



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE serão regidos pela Lei Municipal n.º 673, de 28 de outubro de 1993 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nazareno.”

Art. 2º Os ACS e ACE farão jus aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal n.º 673/1993 a partir desta data.

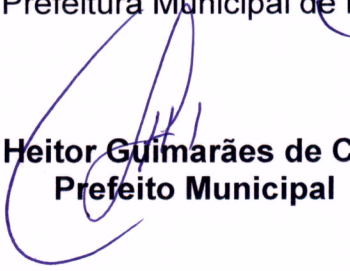
Art. 3º A Lei Municipal n.º 673/1993 será aplicada naquilo que não contrariar a Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Em caso de conflito entre as normas, será aplicado a Lei Federal n.º 11.350/2006 e alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/04/22 a 27/04/22 